

B)M.
DAF
DICONT
SERGEP



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º 18/2020

PROPOSTA N.º 082/2020/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 18/11/2020

DELIBERAÇÃO N.º 358/2020

ASSUNTO: **DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITA NA RUA SILVIA MALDONADO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL**

Considerando que:

Em 1975 cedeu, a título precário, o Município de Setúbal, à Casa do Pessoal da SECIL, uma parcela de terreno onde se encontra contruído um Pavilhão Gimnodesportivo;

Havendo necessidade de efetuar obras de ampliação para cumprimento das normas regulamentares em vigor e legislação aplicável, verifica-se a necessidade de atualizar e reformular aquela cedência a título precário;

A parcela a ceder é composta pela anexação de duas áreas distintas - uma área de 1 265,00m², a desanexar do artigo n.º 5 da Secção E, da União de Freguesias de Setúbal, e outra área de 425,00m², a desafetar do domínio público municipal, para perfazer a área de 1690,00 m²;

O Município de Setúbal é proprietário e legítimo possuidor da parcela de terreno, com a área de 425,00m², confrontando de Norte com edifício sito na Rua Sílvia Maldonado, de Nascente com Domínio Privado Municipal (artigo 5º da secção E da União de Freguesias de Setúbal), de Sul com Domínio Público Municipal e de Poente com Domínio Público Municipal, que integra o domínio público municipal;

Propõe-se que:

- ✓ A Câmara Municipal delibere, nos termos das disposições conjugadas da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à audlência prévia sobre a intenção de proceder à desafetação do domínio público da parcela de terreno, com a área de 425,00m², que confronta de Norte com edifício sito na Rua Sílvia Maldonado, de Nascente com Domínio Privado Municipal (artigo 5º secção E da União de Freguesias de Setúbal), de Sul com Domínio Público Municipal e de Poente com Domínio Público Municipal, para integração no domínio privado deste Município,

caso não sejam recebidas pronúncias, considerar a proposta definitivamente aprovada para efeitos de submissão à Assembleia Municipal.

- ✓ Não havendo eventuais reclamações, legítima e devidamente fundamentadas de interessados, deve a mesma ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Requerente:

Escala: 2000

Local:

Data de Emissão: 27/10/2020

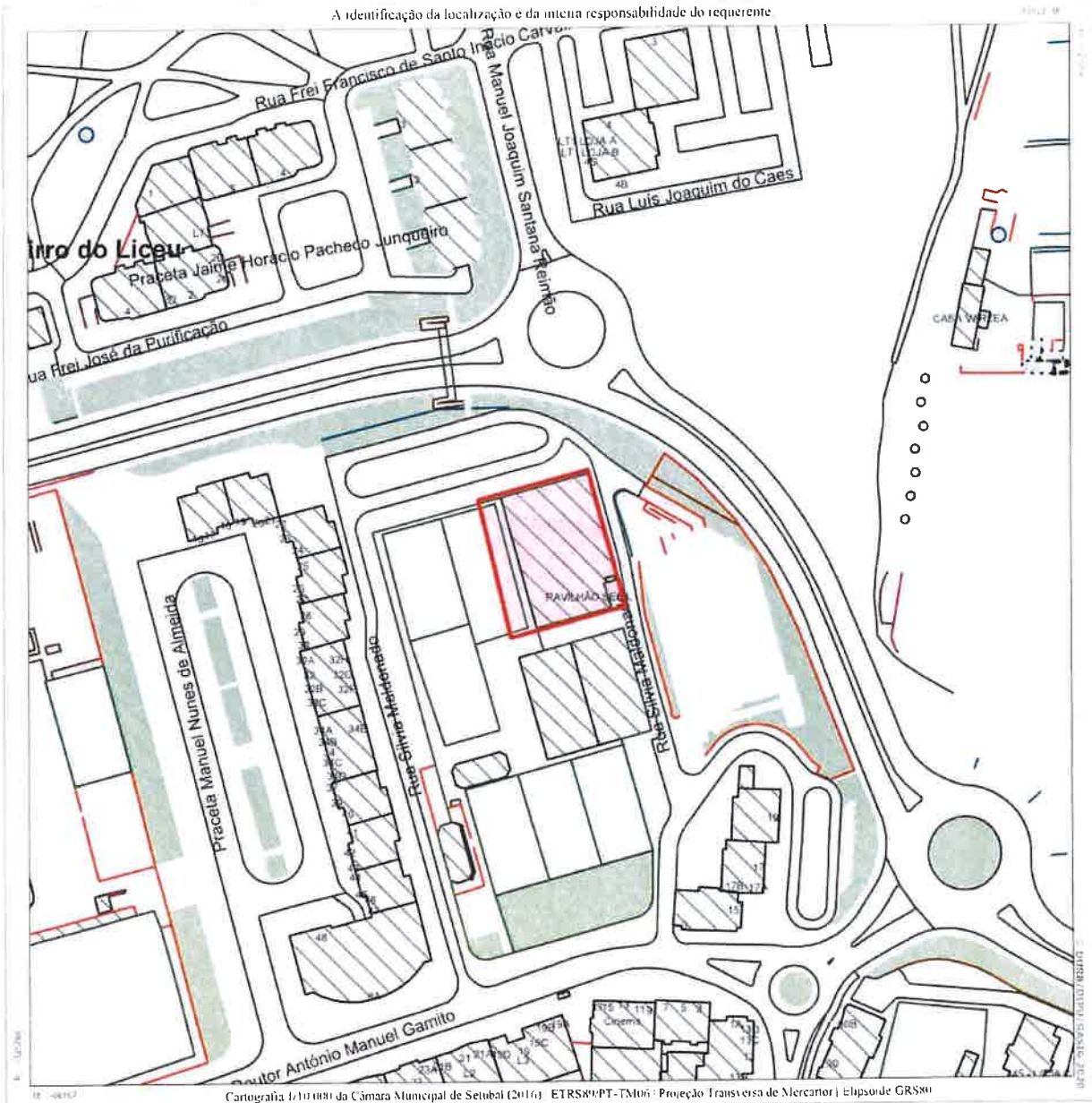
Freguesia:

Cota nº.:

Assunto:

Funcionário:

A identificação da localização e da intena responsabilidade do requerente



Validade de 1 ano a partir da data de emissão

Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Setúbal
Edifício dos Ciprestes - Avenida dos Ciprestes nº15 - 2900-319 SETÚBAL Tel. 265 541 620

www.mun-setubal.pt